

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 027/CMA/2012

Procedimento inerente ao alinhamento predial frontal das obras a serem edificadas no Município de Itajaí.

HISTÓRICO				
PROTOCOLO Nº	DESCRIÇÃO	DELIBERAÇÃO		EM VIGÊNCIA A PARTIR DE
		Nº	DATA	
CI nº 365/2012 SMU/CT de 02/07/2012	Emissão da Instrução Normativa	027/CMA/2012	09/07/2012	Data de sua publicação no Jornal do Município

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 027/CMA/2012

*Regulamenta o procedimento inerente
ao alinhamento predial frontal das obras
a serem edificadas no âmbito do
Município de Itajaí.*

A COORDENADORIA DA MORALIDADE ADMINISTRATIVA, no uso de suas prerrogativas de função, que lhe confere o artigo 23 da Lei Complementar nº 56, de 12 de maio de 2005 e suas alterações; art. 6º e 7º da Lei Complementar n.º 150, de 12 de março de 2009 e Decreto nº 7.719, de 10 de novembro de 2005;

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE URBANISMO DE ITAJAÍ, no uso de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de se normatizar a apresentação dos requerimentos de licença de construção junto à respectiva Secretaria, com supedâneo nos incisos I e II, do artigo 51 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - A apresentação dos requerimentos de licença de construção, junto à Secretaria Municipal de Urbanismo de Itajaí, será efetivada nos termos específicos desta Instrução Normativa.

Art. 2º - Para serem analisados, os requerimentos deverão, obrigatoriamente, apresentar termo de responsabilidade de conformidade com o modelo em anexo.

Art. 3º - São itens obrigatórios de referido termo de responsabilidade, as seguintes informações:

I – Nome completo e número de registro em seu órgão de classe, do profissional responsável pela execução da obra;

II – Número do alvará municipal do profissional responsável pela execução da obra, nos termos do artigo 3º da Lei Municipal nº 2.763/1992;

III – Identificação do proprietário da obra e de sua exata localização;

VI – Designação de que o profissional responsável pela execução da obra fica também como único responsável pelo alinhamento frontal da mesma, nos exatos termos apontados pelo projeto aprovado.

Art. 4º - Nos casos em que o profissional responsável pela execução da obra não apresentar o termo de responsabilidade em questão, o alvará de licença para construção somente poderá ser liberado após o alinhamento ser levado a efeito pelos técnicos da Secretaria Municipal de Urbanismo.

Art. 5º - Uma vez liberado o alvará de licença de construção mediante a apresentação do termo de responsabilidade indicado no artigo 2º da presente Instrução Normativa, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, deverá a auditoria fiscal municipal proceder com os procedimentos fiscalizatórios para a averiguação do correto Alinhamento da obra.

Art. 6º - Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Itajaí, 09 de julho de 2012

Paulo Praun Cunha Neto
Secretário Municipal de Urbanismo

Paul Benedict Estanislau
Coordenador da Moralidade Administrativa

Coordenadoria da Moralidade Administrativa
Rua Alberto Werner • 100 • Vila Operária
88304-053 • Itajaí • Santa Catarina
Fone: 47 3341-6094

ANEXO I

MODELO DO TERMO DE RESPONSABILIDADE

(nome completo), (qualificação profissional), inscrito em seu órgão de classe sob o nº _____, com alvará municipal nº _____, responsável técnico pela execução da obra de propriedade de (nome completo), localizada na (endereço completo da obra), declara para devidos fins e efeitos de prova junto ao Município de Itajaí, **ser o único responsável pelo alinhamento predial da obra em questão - recuo frontal**, alinhamento este que deverá ser executado em total concordância com o projeto aprovado, sujeitando-se, caso este alinhamento não se mostre correto ou esteja em desacordo com a legislação municipal, à aplicação das penalidades legais pertinentes, em especial as constantes do artigo 123 e seguintes da Lei Municipal nº 2.734/92 e artigo 48 da Lei Municipal nº 2.763/92.

Itajaí, ____ de _____ de _____

Nome completo e assinatura